



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

23 de Julho de 2015 - ANO - XIV. Nº 915 - Pág. 01 à 04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20110706001 Processo: 05.001/2011 – IN. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do Contrato nº 20110706001, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 – Lei das Licitações Públicas. Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Contratado: OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA - Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016. Caucaia – CE, 03 de julho de 2015. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – Ramiro César de Paula Barroso.

SOUSA. C.P.F. Nº.145.890.013-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c artigo 25§ 2º da Lei 8666/93 o presente instrumento possui supedâneo na justificativa de dispensa de licitação nº08.001/2015- DP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no artigo 57, inciso II, da lei nº8.666/93. OBJETO: O contrato nº 20150416002 tem como OBJETO: Constitui objeto do contrato original a Contratação de remanescentes para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as atividades desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental do Município de Caucaia-Ce. Constitui objeto de o presente termo aditivo a troca do item 2 da Cláusula 2º do Contrato Original ou seja, a substituição do 'NOTEBOOK CORE. ESPECIFICAÇÃO PROCESSADOR CORE I 3 CLOCK COMPATÍVEL, MEMÓRIA 2 GB DDR 3 1333, HARD DISK 500 GB 7.200 RPM. TELA 14” LED, WINDOWS 8- ACOMPANHA BOLSA marca IBYTE, na quantidade de 2000 unidades tendo cada um o valor de R\$ 1.796,89” pelo NOTEBOOK CCE LENOVO N325, cumpre de forma rigorosa os critérios licitados a substituição equivalentes, portanto a troca da marca anteriormente licitante é legal. Conforme parecer Técnico devidamente assinado pelo Supervisor PROINFO Caucaia, Sr. Marcos Henrique Ferreira Cavalcante e Parecer jurídico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CERTIDÃO / EXTRATO

CERTIDÃO. Certifico que foi afixado no flanelógrafo da Secretaria de Educação, o Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20150416002, com o seguinte teor: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.20150416002- EDUCAÇÃO/ contrato de SERVIÇO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por seu Secretário Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. LOCATOR (A) LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA. C.P.F. Nº.145.890.013-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c artigo 25§ 2º da Lei 8666/93 o presente instrumento possui supedâneo na justificativa de dispensa de licitação nº08.001/2015- DP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no artigo 57, inciso II, da lei nº8.666/93. OBJETO: O contrato nº 20150416002 tem como OBJETO: Constitui objeto do contrato original a Contratação de remanescentes para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as atividades desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental do Município de Caucaia-Ce. Constitui objeto de o presente termo aditivo a troca do item 2 da Cláusula 2º do Contrato Original ou seja, a substituição do 'NOTEBOOK CORE. ESPECIFICAÇÃO PROCESSADOR CORE I 3 CLOCK COMPATÍVEL, MEMÓRIA 2 GB DDR 3 1333, HARD DISK 500 GB 7.200 RPM. TELA 14” LED, WINDOWS 8- ACOMPANHA BOLSA marca IBYTE, na quantidade de 2000 unidades tendo cada um o valor de R\$ 1.796,89” pelo NOTEBOOK CCE LENOVO N325, cumpre de forma rigorosa os critérios licitados a substituição equivalentes, portanto a troca da marca anteriormente licitante é legal. Conforme parecer Técnico devidamente assinado pelo Supervisor PROINFO Caucaia, Sr. Marcos Henrique Ferreira Cavalcante e Parecer jurídico. Caucaia 20 de abril de 2015. Maria Aparecida Vital -Subsecretária de Educação de Caucaia.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.20150416002- EDUCAÇÃO/ contrato de SERVIÇO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por seu Secretário Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. LOCATOR (A) LOURENÇO PEREIRA DE

### ATO NORMATIVO

Ato Normativo Nº 03, de 03 de junho de 2015. Dispõe sobre a realização de seleção interna para complementar o quadro de professores formadores do PNAIC. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, No uso da atribuição que lhe confere o art.62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinado com o art. 49, inciso XIV, da Lei Nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, Considerando que foram realizadas duas chamadas públicas para a formação do quadro de formadores municipais do PNAIC; Considerando que os resultados das duas chamadas públicas realizadas não foram suficientes para suprirem as 05 vagas disponíveis para o quadro de formadores municipais do PNAIC; Considerando a necessidade de complementação do quadro de formadores municipais do PNAIC; Considerando que não há tempo hábil para a Secretaria de Educação realizar nova chamada pública a fim de suprir as vagas remanescentes para o quadro de formadores municipais do PNAIC; Considerando a existência de professores formadores do programa PAIC do Estado do Ceará no quadro de funcionários da Secretaria de Educação de Caucaia, RESOLVE: Art.1º Autorizar a realização de seleção interna para completar 05 vagas disponíveis no quadro de professores formadores do PNAIC para o município de Caucaia. Art.2º A seleção interna ficará sob a responsabilidade da coordenadora do PNAIC na Secretaria de Educação de Caucaia. Art. 3º Os professores deverão atender aos seguintes critérios para poderem compor o quadro de professores formadores do PNAIC: I. Ser licenciado em pedagogia e/ou nas demais áreas do conhecimento; II. Ter atuado como professor formador do Programa PAIC no município de Caucaia ou no Estado do Ceará; III. Ter disponibilidade de 40 horas semanais ou 200 horas mensais para dedicação ao curso, inclusive aos sábados, aos estudos e a multiplicação do conhecimento junto aos professores alfabetizadores. Art. 4º A coordenadora do PNAIC na Secretaria de Educação de Caucaia tem competência para tomar todas as decisões necessárias a fim de dar fiel cumprimento a este Ato. Art.5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Cumpra-se. Secretaria de Educação de Caucaia, em 03 de junho de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação.



- **PREFEITO**  
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**  
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
João Dalmácio do Nascimento
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francisco Régis Freitas Matos
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
Sadon Pereira Pinto

- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Valdene Rífane Gurgel
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Juçara Peixoto da Silva Marques
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
Sílvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Francisco Alberto Martins Neto
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Elano Feijó Damasceno
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

### PORTARIA

PORTARIA Nº 49/2015 - GAB/SESUTEC. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS GRATIFICAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o art. 30 da Lei n.º 2168, de 30 de setembro de 2010, alterado pela Lei n.º 2472, de 10 de setembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos Guardas Municipais constantes da relação do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, a Gratificação pela Proteção de Bens e Serviços Municipais no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores, referente ao mês de JULHO de 2015. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de julho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Anexo único a que se refere a Portaria nº 49, de 01 de julho de 2015.

N	MF	NOME DO SERVIDOR
1	43535	Adervan Damasceno Machado
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva
5	56608	Adriano Chagas da Silva
6	56610	Aldemir de Oliveira Soares
7	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira
8	56611	Aline de Araujo Costa
9	43540	Alvaro Lucia de Melo
10	43541	Ana Lucia Soares Ferreira
11	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento
12	01082	Ana Paula de Pinho da Silva
13	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira
14	10354	Antonio Andre Silva Lima
15	10334	Antonio Flavio Alves da Silva
16	10302	Antonio Pereira Alves
17	10315	Antonio Sergio de Sousa Cavalcante
18	00185	Antonio Soares dos Santos
19	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota
20	56607	Antonio Vicente da Silva Neto
21	10349	Ariadna Ferreira de Menezes
22	56588	Cicero Roberto Silva de Castro
23	56589	Cintia Frota Setubal
24	10356	Claudemir Bento de Matos
25	10317	Claudio dos Santos Moreira
26	56619	Deborah Kesia Pereira Goes
27	43567	Deyvede Felipe Alves
28	43564	Deyvison Neres de Mendonca
29	56586	Diego Araujo Vasconcelos Correia
30	43561	Edenilson Vital Ferreira
31	01073	Edna Lacerda da Silva
32	43560	Emerson Ribeiro Monteiro
33	99999	Emiliano Lima Cavalcante
34	56591	Eujario da Costa Sousa
35	00181	Francinilton Menezes Dias
36	43557	Francisca Gabriela Juca de Melo
37	10348	Francisca Juicleide Coelho Rodrigues
38	43568	Francisca Michelle de Araujo Costa
39	10321	Francisco Claudyey Pereira Almeida
40	00196	Francisco Coelho Garcia
41	10345	Francisco Danilo Marques da Silva
42	10319	Francisco Danubio Rodrigues Neto
43	43570	Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Junior
44	10312	Francisco Eliseu Tavares Goncalves



45	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes
46	00178	Francisco Jose de Souza Silva
47	03034	Francisco Jose Marculino da Silva
48	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento
49	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa
50	00177	Francisco Rogerio Moreira de Sa
51	10322	Francisco Rubens Silveira
52	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues
53	56606	Gilberto Valente Camerino
54	10316	Glepson Sousa Nogueira
55	56595	Greilson Damasceno da Mota
56	43574	Hely Melo Lopes
57	56621	Herbert Saboia Melo
58	43576	Isabel Castro Goncalves
59	56623	Itala Andrea Araujo Passos
60	43577	Ivanaide Marcal Sampaio
61	10313	Ivanildo Rodrigues
62	56613	Ivanildo Silva de Ataide
63	56598	Janhsem Perez de Alcantara Junior
64	10339	Joao Alberto Silva Jacinto
65	56622	Joao Israel Martins de Sousa
66	56593	Joaquim Gomes Neto
67	10336	Jorge Mauricio Alves da Silva
68	00172	Jose Alberto de Souza Marcelino
69	56616	Jose Diego Bezerra da Rocha de Sa
70	00171	Jose Flavio dos Santos Martins
71	43563	Jose Gilberto Lima de Sousa
72	56597	Jose Jairo Rodrigues Filho
73	00170	Jose Jesuino Neto
74	10304	Jose Marcondes de Lima
75	00175	Jose Maria Facanha da Silva
76	10333	Jose Nilton Rocha Ferreira
77	43559	Jose Viana dos Santos Lima
78	56624	Josias Rodrigues da Silva
79	43162	Leonardo Alves Rivera Costa
80	43556	Leonardo Junqueira Doria
81	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil
82	43554	Livia Pimenta Rodrigues Soares
83	56599	Luciana Rodrigues Flavio
84	56600	Luciano Bezerra de Almeida
85	10346	Luis Carlos de Sousa Silva
86	00164	Luiz Antonio Gomes Rocha
87	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano
88	43550	Marcelo Macieira Cordeiro
89	00193	Marcelo Palmeira Teixeira
90	10341	Marcelio Gomes de Sousa
91	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro
92	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel
93	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa
94	10350	Maria Lieneuda de Andrade Menezes
95	01079	Maria Lucia da Silva Rodrigues
96	15397	Maria Rosenir de Menezes
97	01078	Marlucia de Abreu Cruz
98	56615	Mauricio Augusto de Oliveira Filho
99	56625	Mecilene de Oliveira Rego
100	43552	Michaelson Vasconcelos de Sousa
101	43553	Milton Bruno Nunes Barros
102	56661	Natalia Dias de Oliveira
103	43536	Patricia Rodrigues de Sousa
104	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos
105	56604	Priscila Gondim Guimaraes
106	56592	Rafael Fernandes de Sousa
107	10503	Raimundo Frota da Silva
108	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota
109	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva
110	01071	Rejane Maria de Oliveira e Silva
111	43543	Ricardo Wagner Araujo da Silva
112	10353	Rina Helena de Freitas Mendonca
113	10342	Roberto Vagner Santiago da Silva
114	10318	Rock Lanny dos Santos Lima
115	56603	Roges da Silva Oliveira
116	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves
117	43546	Sergio Lopes da Silva
118	56605	Shandja Melo Pereira
119	56627	Sheily Anne Cordeiro de Souza Vasconcelos
120	56663	Silvia Helena Alves Gomes
121	01081	Silvia Zuila Sanders dos Santos
122	10332	Silvio Sergio da Silva Gois
123	43547	Suellen de Sousa Menezes
124	43548	Tereza Camila Verissimo de Araujo
125	56628	Valdelice Barbosa Rattes
126	10337	Valdenir da Silva Carvalho
127	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza
128	56626	Wellington Medeiros Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de julho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

### LICENÇA

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 037/15 VALIDADE: 09/07/2016. O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE E ATRÁVES

DA CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIFICAMENTE FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 6938/81, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1367/01, C/C A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237/97, EXPEDE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, QUE AUTORIZA: RAZÃO SOCIAL: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº 07.616.162/0001-06; ENDEREÇO: RODOVIA CE- 090 Nº 1076 – FAZENDA SOLEDADE – CAUCAIA-CE. PROCESSO: 083/2015/IMAC. LICENÇA REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA RUA CONTORNO SUL, PLANALTO CAUCAIA, CAUCAIA/CE, COM ÁREA TOTAL DE 4.472,56 M². CONDICIONANTES: CUMPRIR, RIGOROSAMENTE, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; SUBMETER À PRÉVIA ANÁLISE DO IMAC QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE FAÇA NECESSÁRIA NO EMPREENDIMENTO; SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DO SEU PRAZO DE VALIDADE, SOB PENA DE MULTA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 19/12/97 C/C ART. 66 DO DEC. Nº 6.514/08; AFIXAR PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMAC CONFORME MODELO FORNECIDO ATÉ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA E CANCELAMENTO DA LICENÇA; PUBLICAR O RECEBIMENTO DESTA LICENÇA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATÉ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA E CANCELAMENTO DA LICENÇA; MANTER ESTA LICENÇA E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES ORA ESTABELECIDOS, DISPONÍVEIS À FISCALIZAÇÃO; ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, EMBORA NÃO TRANSCRITAS, SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO. CAUCAIA, 09 DE JULHO DE 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC. LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 038/15 VALIDADE: 09/07/2016. O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE E ATRÁVES DA CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIFICAMENTE FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 6938/81, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1367/01, C/C A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237/97, EXPEDE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, QUE AUTORIZA: RAZÃO SOCIAL: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CNPJ Nº 07.616.162/0001-06. ENDEREÇO: RODOVIA CE- 090 Nº 1076 – FAZENDA SOLEDADE – CAUCAIA-CE. PROCESSO: 083/2015/IMAC. LICENÇA REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA RUA DOS CÓRREGOS, JUREMA, CAUCAIA/CE, COM ÁREA TOTAL DE 1.440,00 M². CONDICIONANTES: CUMPRIR, RIGOROSAMENTE, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; SUBMETER À PRÉVIA ANÁLISE DO IMAC QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE FAÇA NECESSÁRIA NO EMPREENDIMENTO; SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DO SEU PRAZO DE VALIDADE, SOB PENA DE MULTA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 19/12/97 C/C ART. 66 DO DEC. Nº 6.514/08; AFIXAR PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMAC CONFORME MODELO FORNECIDO ATÉ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA E CANCELAMENTO DA

LICENÇA; PUBLICAR O RECEBIMENTO DESTA LICENÇA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATÉ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA E CANCELAMENTO DA LICENÇA; MANTER ESTA LICENÇA E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES ORA ESTABELECIDOS, DISPONÍVEIS À FISCALIZAÇÃO; ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, EMBORA NÃO TRANSCRITAS, SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO. CAUCAIA, 09 DE JULHO DE 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE. DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.

## PORTARIA

PORTARIA Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2015. Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de procuração para terceiros nos processos que tramitam no Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, no uso de suas atribuições legais, especificamente nos termos do artigo 62, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e do artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, combinado com a Lei nº 1.647, de 06 de junho de 2005, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação dos processos no âmbito desta Autarquia; CONSIDERANDO, ainda, a segurança na disponibilização, por parte do Poder Público, das informações dos processos aos requerentes, e CONSIDERANDO, por fim, o acesso de terceiros aos documentos constantes dos processos, RESOLVE: Art. 1º. O requerente que indicar terceira pessoa a fim de representá-lo junto ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC para requerer, obter informações, anexar documentos, receber cópias, manusear ou desenvolver outras atividades relacionadas ao processo administrativo de seu interesse deverá juntar, a este, procuração circunstanciada. Art. 2º. Na procuração, deverão constar, especificamente, os poderes outorgados a serem exercidos junto a esta Autarquia, além do reconhecimento da firma do requerente/outorgante. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Dê-se ciência. Publique-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, em 24 de junho de 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO – PRESIDENTE.

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 14/2015. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Caucaia/Ceará, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1065, de 27 de novembro de 1997, e tendo em vista a pactuação assumida na reunião realizada conjuntamente com o Ministério Público, Colegiado, Comissão Especial e candidatos no dia 10/07/2015, devidamente registrada em ata; RESOLVE: Art. 1º - Regular a propaganda para Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Caucaia que será regida pelas seguintes normas: 1. A propaganda poderá ser feita pelo candidato ou grupo ligado a ele, devendo em qualquer situação destacar a competência do Conselho Tutelar, bem como outros informes sobre o processo de escolha. 1.1 A propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos podendo ser-lhe imputada a co - responsabilidade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes. 2. Toda propaganda terá fiscalização direta e permanente dos membros da Comissão Eleitoral, do cidadão, e do Ministério Público. 2.1. No processo da escolha dos candidatos, não será permitido nenhum tipo de propaganda irregular. Parágrafo Único: reputa-se propaganda irregular: a) Qualquer forma de propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste, no dia da escolha dos candidatos; b) Qualquer candidato ou grupo ligado a eles que forem flagrados oferecendo vantagens aos eleitores em forma de aliciamento, será levado à presença da comissão eleitoral e Ministério Público para os devidos esclarecimentos; c) Durante o processo de escolha, aí incluído o dia da votação, através de qualquer forma de propaganda ofensiva à honra e reputação dos candidatos. 2.2. Não será permitida a utilização de carro de som, pinturas de muro, banners, outdoor. No tocante ao uso de bonés e camisetas, a legislação eleitoral não proíbe, mas proíbe a sua confecção para distribuição entre eleitores. Não proíbe que o candidato use e nem os seus familiares, que tiverem custeado a sua confecção. 2.3. Não poderá haver envelopamento de veículo nem outdoor veicular, somente podendo haver adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e,

em outras posições, até a dimensão máxima fixada de (50 x 40 cm). 3.2. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas. Parágrafo Único: a) As denúncias desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas pela comissão organizadora; b) Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora identificará por escrito o candidato; c) A Comissão Organizadora poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências. d) Procedendo a denúncia, a Comissão Organizadora determinará a suspensão da propaganda e o recolhimento do material para comprovação do fato e exclusão do candidato, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público. e) Constatada infração ao dispositivo acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, garantindo o direito de defesa, poderá cassar o registro do candidato infrator. 3. Será permitida a utilização de panfletos, adesivos e cartazes na dimensão máxima de até (50 x 40 cm) que contenham o nome do candidato, número e informativo sobre a função do Conselheiro Tutelar. 4. A propaganda terá início a partir da 00h00minh do dia 24/07/2015 estendendo-se até o dia 02 de Outubro de 2015 as 00h00minh. 5. Os candidatos e grupos ligados a eles que realizarem propaganda relativa ao Processo de escolha estão obrigados ao estrito cumprimento da presente Resolução, bem como às normas estabelecidas pela legislação eleitoral vigente. 6. Os casos omissos deverão ser levados à análise da Comissão Eleitoral que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para despacho fundamentado. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Caucaia 23 de julho de 2015. Maria Cecília de Abreu e Silva - Presidente do COMDICA.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.012/2015-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MENOR PREÇO POR ITEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) COM ESCOPO DE ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 22/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20150715001. CONCORRÊNCIA Nº 09.001/2015-CP. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CAUCAIA-CE. Valor Global de R\$ 3.412.028,71 (três milhões, quatrocentos e doze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caucaia, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0901.1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORM DE PRÉDIOS PÚBLICOS – Classificação Econômica 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representado pelo Secretário Juçara Peixoto da Silva Marques e de outro lado a empresa SOCORPENNA CONSTRUÇÃO LTDA., representada pela Sra. Fábria Soares Gondim e Sr. Jorge Manuel Ferraz Festas. Vigência do Contrato: 15/07/2015 à 10/04/2016. Data do Contrato: 15 de julho de 2015.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.002/2015. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MECÂNICA EM GERAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DOS LOTES 1 E 2 DE R\$ 1.012.830,06 (Nº DO CONTRATO 20150722001) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 0821.2095.3.3.90.30.00/08.21.2095.3.3.90.30.00; CONTRATADO: MCC FILTROS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA REPRESENTANTE: WASHINGTON ROCHA RODRIGUES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2015. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.